

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28-08-2015

Jornal Paraná do Povo

Página 7A

Edição 2215

Paraná

Ass. Responsável

LEI Nº 1296/15

Data 27/08/15

Súmula: Aprova o Plano de Resíduos Sólidos do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI.

Art. 1º-Fica aprovado o Plano Municipal de Resíduos Sólidos com vigência a contar da publicação desta Lei, na forma do mesmo com vistas ao cumprimento do disposto na legislação federal.

Art. 2º - As metas previstas serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 3º - As metas previstas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, terão como referência os dados atualizados disponíveis.

Art. 4º- A execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Agricultura
- II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- III- Conselho Municipal de Desenvolvimento

§ 1º- Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento na área.

Art.5º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e o cumprimento de suas metas.

Art. 6º- A União, o Estado e o Município atuarão, em regime de colaboração, visando o alcance das metas previstas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1º- Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Resíduos Sólidos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º - As estratégias definidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - Haverá pleno regime de colaboração entre os entes federados no que diz respeito ao cumprimento das metas e estratégias deste Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 7º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Resíduos Sólidos, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º- O Plano Município de Resíduos Sólidos, será conforme anexo -I- desta Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Plano Municipal de Resíduos Sólidos

Três Barras do Paraná

ANEXO 1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

MARLETE DAL MAGRO
ENG^o AGRONOMA

DÉBORA CRISTINA GANDOLFI GRAHL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

FERNANDO SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1. Introdução

O Plano Diretor do Manejo de Resíduos Sólidos de Três Barras do Paraná apresentado neste documento é resultado de um processo participativo de discussão coletiva e participativa da comunidade e da tomada de decisões.

O Plano se junta a outras políticas públicas desenvolvidas pelo Município de – Plano Municipal de Saneamento Básico para o Abastecimento de Água Potável, o esgotamento sanitário e a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e rurais, completando o conjunto de planos das modalidades do saneamento exigidos pela Lei Federal 11.445/2007 dos titulares dos serviços públicos de saneamento básico.

É, além disso, o cumprimento pelo município de Três Barras do Paraná, da exigência estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos para que todos os municípios desenvolvam seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A dificuldade de destinar os resíduos corretamente em função dos altos custos da destinação final. O Desenvolvimento sustentável é um dos principais objetivos do Plano de Manejo dos Resíduos Sólidos o que requer uma gestão permanente e comprometida na proteção dos recursos naturais com o manejo correto dos Resíduos sólidos.

Localização do Município

O Município de Três Barras do Paraná, esta localizado na Região Oeste do Paraná, fundado em 13/05/1980 possui uma área de 505,5 km, distante 392 km da Capital, coordenadas Geográficas S 25° 25'08'' W53° 10'51''.

Características Geográficas

O Município de Três Barras d Paraná possui área de 505,5 km, altitude média de 562 metros, clima classificação de Köppen **Cfa - Clima subtropical úmido (mesotérmico)**: com média do mês superior a 22°C e do mês mais frio inferior a 18°C, sem estação seca definida, verão quente e geadas menos frequentes.

Índices Municipais

População do Município 11.824 habitantes segundo IBGE 2010, sendo que destes 4.931 na zona urbana e 6.891 na zona rural, apresenta IDHM de 0,72. PIB 122.437,118, PIB percapta 10.141,40.

Dados Econômicos:

A base da economia municipal é baseada na Agropecuária sendo que a área de 22.800 há são explorados com agricultura anuais (soja, milho, feijão, fumo, trigo) pastagem cultivada 17.174, das demais áreas são ocupadas pelas áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Estradas e 3.000 há pelo Lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. O Número de Indústrias no Município são 27 de médio e pequeno porte, o Comercio é composto por 453 estabelecimentos comerciais, (mercados, bares, restaurantes etc..).

2. Objetivos do Plano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Desenvolver O Plano de Resíduos Sólidos é, por um lado resposta às exigências legais municipais ou federais e o atendimento as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

As exigências legais para o planejamento da gestão dos resíduos sólidos vêm tanto da Lei Federal de Saneamento Básico Lei Federal 11.445/2007 e da Lei que institui a Política Nacional de resíduos sólidos Lei 12.305/2010 e da Lei Municipal do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Lei 01/2008.

Além das exigências legais a percepção dos órgãos municipais e da sociedade tribarense da necessidade em traçar planejamento, diretrizes norteadoras para o processo de gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Em decorrência destes fatores, foram colocados como objetivos do Plano de resíduos sólidos de Três Barras do Paraná:

- Definir estratégias para a solução de problemas;
- Definir ações preventivas para os problemas de geração;
- Definir estratégias, iniciativas e soluções para todos os resíduos de responsabilidade pública ou privada;
- Incorporar novas alternativas de destinação de resíduos sólidos, adoção de novas tecnologias de processamento de acordo com a complexidade dos resíduos gerados;
- Potencializar parcerias com agentes sociais e econômicos, envolvidos no ciclo de vida dos materiais, da geração à coleta, do processamento a disposição final;
- Priorizar a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Modernizar o instrumental de gestão das equipes gerenciadoras;
- Formação de equipes adequadas, treinamentos em gestão, incorporação de novas tecnologias, monitoramento e controle;
- Definição de estratégias para a informação e Educação Ambiental contínua dos agentes sociais e capacitação técnica dos responsáveis pela operação;
- Ampliar os processos e espaços de participação e controle social, sobre o planejamento e a gestão dos resíduos, quer na promoção de Eventos que deem transparência aos processos quer na estruturação;
- Desenvolver e implementar ações relativas à correta gestão integrada de resíduos sólidos;
- Preservar a saúde pública e o Meio Ambiente;
- Estimular o processo de logística reversa;
- Desenvolver campanhas de redução, reutilização e reciclagem;
- Fiscalizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos pelos diversos fatores sociais;
- Capacitar recursos humanos, para a gestão de resíduos e a Educação ambiental;
- Implementar políticas para a inclusão social dos catadores de núcleos de gestão específicos que permitam o acesso dos agentes envolvidos ao processo de decisão.

3. Metodologia

A metodologia utilizada na elaboração do Plano Diretor de Resíduos sólidos este apoiado essencialmente no processo participativo, na tomada de decisões coletivas e na sistematização contínua de resultados. Primeiramente o planejamento das atividades com



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

base a Legislação em vigor, a partir de então o diagnóstico para elaboração do Plano de resíduos sólidos.

Para o desenvolvimento do Plano foram elaborados 06 (seis) eixos:

- Mobilização dos agentes sociais;
- Projeto inclusão de catadores;
- Projeto educação ambiental;
- Projeto coleta seletiva
- Projeto resíduos da saúde;
- Projeto demais resíduos (pneus, lâmpadas, eletrônicos, postos de combustível, oficinas mecânicas).

4. Das Definições quanto aos Resíduos Sólidos

Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto no seu estado sólido, que resultem de qualquer atividade humana, industrial, rural, de serviços, e de serviços da saúde. A caracterização dos Resíduos Sólidos consiste em determinar suas principais características físicas e/ou químicas, qualitativa e/ou quantitativamente dependendo da abrangência e aplicação do resultado que se quer obter. A caracterização deve ser feita por profissional especializado e, dependendo da complexidade, em laboratórios de análises, para que sejam feitos testes específicos.

Para que os resíduos sólidos sejam devidamente caracterizados deve-se conhecer sua origem, seus constituintes e características. Durante a caracterização, que é feita seguindo padrões específicos de amostragem e testes, são determinados, por exemplo, se um resíduo é inflamável, corrosivo, combustível, tóxico e etc. Também são estudadas suas características físicas (granulometria, peso, volume, resistência mecânica, etc.) e químicas (reatividade, composição, solubilidade e etc.).

Classificação

Os resíduos sólidos podem ser classificados de acordo com a origem, tipo de resíduo, composição química e periculosidade conforme abaixo:

De acordo com a ORIGEM:

- **“Resíduo Hospitalar ou de Serviços de Saúde”**: qualquer resto proveniente de hospitais e serviços de saúde como pronto-socorro, enfermarias, laboratórios de análises clínicas, farmácias, etc.. Geralmente é constituído de seringas, agulhas, curativos e outros materiais que podem apresentar algum tipo de contaminação por agentes patogênicos (causadores de doenças);
- **“Resíduo Domiciliar”**: são aqueles gerados nas residências e sua composição é bastante variável sendo influenciada por fatores como localização geográfica e renda familiar. Porém, nesse tipo de resíduo podem ser encontrados restos de alimentos, resíduos sanitários papel higiênico, por exemplo), papel, plástico, vidro, etc. Atenção: alguns produtos que utilizamos e descartamos em casa são considerados perigosos e devem ter uma destinação diferente dos demais, preferencialmente para locais destinados a resíduos perigosos. Por exemplo: pilhas e baterias, cloro, água sanitária, desentupidor de pia, limpadores de vidro, fogão e removedor de manchas, aerosóis medicamentos vencidos, querosene e solventes etc.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- "**Resíduo Agrícola**": são aqueles gerados pelas atividades agropecuárias (cultivos, criações de animais, beneficiamento, processamento, etc.). Podem ser compostos por embalagens de defensivos agrícolas, restos orgânicos (palhas, cascas, estrume, animais mortos, bagaços, etc.), produtos veterinários e etc..

- "**Resíduo Comercial**": são aqueles produzidos pelo comércio em geral. A maior parte é constituída por materiais recicláveis como papel e papelão, principalmente de embalagens, e plásticos, mas também podem conter restos sanitários e orgânicos.

- "**Resíduo Industrial**": são originados dos processos industriais. Possuem composição bastante diversificada e uma grande quantidade desses rejeitos é considerada perigosa. Podem ser constituídos por escórias (impurezas resultantes da fundição do ferro), cinzas, lodos, óleos, plásticos, papel, borrachas, etc.

- "**Entulho**": resultante da construção civil e reformas. Quase 100% destes resíduos podem ser reaproveitados embora isso não ocorra na maioria das situações por falta de informação. Os entulhos são compostos por: restos de demolição (madeiras, tijolos, cimento, rebocos, metais, etc.), de obras e solos de escavações diversas.

- "**Resíduo Público ou de Varrição**": é aquele recolhido nas vias públicas, galerias, áreas de realização de feiras e outros locais públicos. Sua composição é muito variada dependendo do local e da situação onde é recolhido, mas podem conter: folhas de árvores, galhos e grama, animais mortos, papel, plástico, restos de alimentos, etc..

- "**Resíduos Sólidos Urbanos**": é o nome usado para denominar o conjunto de todos os tipos de resíduos gerados nas cidades e coletados pelo serviço municipal (domiciliar, de varrição, comercial e, em alguns casos, entulhos).

- "**Resíduos de Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários**": o lixo coletado nesses locais é tratado como "resíduo séptico", pois pode conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação podem ser tratados como lixo domiciliar.

- "**Resíduo de Mineração**": podem ser constituídos de solo removido, metais pesados restos e lascas de pedras, etc.

De acordo com o TIPO:

- "Resíduo Reciclável": papel, plástico, metal, alumínio, vidro, etc.

- "Resíduo Não Reciclável" ou "Rejeito": resíduos que não são recicláveis, ou resíduos recicláveis contaminados;

De acordo com a COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- Orgânicos: restos de alimentos, folhas, grama, animais mortos, esterco, papel, madeira, etc.. Muita gente não sabe, mas alguns compostos orgânicos podem ser tóxicos. São os chamados "Poluentes Orgânicos Persistentes" (POP) e "Poluentes Orgânicos Não Persistentes".

- "Poluentes Orgânicos Persistentes" (POP): hidrocarbonetos de elevado peso molecular, clorados e aromáticos, alguns pesticidas (Ex.: DDT, DDE, Lindane, Hexaclorobenzeno e

4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PCB's). Estes compostos orgânicos são tão perigosos que foi criada uma norma internacional para seu controle denominada "Convenção de Estocolmo".

- "Poluentes Orgânicos Não Persistentes": óleos e óleos usados, solventes de baixo peso molecular, alguns pesticidas biodegradáveis e a maioria dos detergentes (Ex.: organosfosforados e carbamatos).

- Inorgânicos: vidros, plásticos, borrachas etc.

De acordo com a PERICULOSIDADE:

Essa classificação foi definida pela ABNT na norma NBR10004: 2004 da seguinte forma:

- Resíduos Perigosos (Classe I): são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade /ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

- Resíduos Não Perigosos (Classe II): não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da norma NBR10004: 2004.

Caracterização

A caracterização dos Resíduos Sólidos consiste em determinar suas principais características físicas e/ou químicas, qualitativa e/ou quantitativamente dependendo da abrangência e aplicação do resultado que se quer obter. A caracterização deve ser feita por profissional especializado e, dependendo da complexidade, em laboratórios de análises, para que sejam feitos testes específicos.

Para que os resíduos sólidos sejam devidamente caracterizados deve-se conhecer sua origem, seus constituintes e características. Durante a caracterização, que é feita seguindo padrões específicos de amostragem e testes, são determinados, por exemplo, se um resíduo é inflamável, corrosivo, combustível, tóxico e etc. Também são estudadas suas características físicas (granulometria, peso, volume, resistência mecânica, etc.) e químicas (reatividade, composição, solubilidade e etc.).

Algumas normas utilizadas nesse procedimento são:

ABNT NBR12808: 1993 – Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação

ABNT NBR14598: 2000 – Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado Pensky-Martens

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68

E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ABNT NBR 10004/2007 – Resíduos sólidos – classificação ABNT NBR 10005/2004
Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos.
ABNT NBR 10006/2004 – Procedimento para a obtenção de extrato solubilizado de
resíduos sólidos.
ABNTNBR10007/2004 amostragem de resíduos sólidos

No Plano de resíduos Sólidos ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I- Resíduos Sólidos: Tudo aquilo que genericamente chama-se de lixo materiais sólidos considerados sem utilidade gerado pelo ser humano e que devem ser descartados de forma ambientalmente correta.
- II- Resíduos sólidos Urbanos: Os chamados resíduos domiciliares e comerciais que pela sua natureza tenham as mesmas características dos resíduos domiciliares, composto sobre tudo por resíduos descartáveis, e resíduos orgânicos, incluem os resíduos dos serviços de limpeza publica de varrição.
- III- Resíduos Especiais: são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como, hospitais, clínicas, Unidades de saúde, pelo perigo que representam a saúde publica e ao meio ambiente. Exigem cuidados especiais no acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, nesta categoria incluem-se materiais radioativos, alimentos ou medicamentos deteriorados com data vencida, resíduos de matadouros, inflamáveis, corrosivos, reativos, as embalagens de agrotóxicos utilizados na agricultura, tais como: inseticidas, fungicidas, herbicidas, acaricidas.
- IV- Resíduos Domiciliares: aqueles originários do cotidiano nas residências, constituído por restos de alimentos (cascas de frutas, legumes e verduras) produtos deteriorados, papel, papelão, garrafas, latas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis entre outros. Contêm alguns resíduos que podem ser tóxico.
- V- Resíduos Comerciais: aqueles originários dos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como, supermercados, lojas, bares, restaurantes, estabelecimentos bancários.
- VI- Resíduos Públicos: Originários dos serviços de limpeza publica urbana, varrição das vias publicas limpeza de praia artificial, de galerias, poda de arvores, limpeza de terrenos, limpeza de terrenos e outras espaço públicos constituídos por restos de vegetais diversos e embalagens.
- VII- Resíduos de serviços da saúde: São resíduos gerados por prestadores de serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, farmacêuticos e instituições de ensino e pesquisa médica relacionados tanto humana como animal, os quais possuindo potencial de risco em função da presença de materiais biológicos capazes de causar infecção, objetos perfuro cortantes, cortantes potencial ou efetivamente contaminados, produtos químicos perigosos, rejeitos radioativos, requerem cuidados especiais no acondicionamento, transporte, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final.
- VIII- Resíduos de serviços de saúde Sépticos: são todos os resíduos que requerem condições especiais de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final por apresentarem periculosidade a saúde humana e ao meio ambiente.
- IX- Resíduos de serviços de saúde assépticos: resíduos que admitem destinação similar aos resíduos sólidos urbanos constituídos por restos de preparação de alimentos, papéis, resíduos de limpeza, e outros materiais que não entrem em contato com pacientes ou com resíduos sépticos.
- X- Resíduos sólidos Industriais: Originários de processos produtivos industriais.

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- XI- Resíduos Sólidos Orgânicos: resíduos constituídos principalmente de matéria orgânica, degradáveis e de fácil compostagem.
- XII- Resíduos Recicláveis: Materiais passíveis de reaproveitamento - papéis, metais, plásticos, vidros.
- XIII- Rejeitos - Resíduos sólidos sem possibilidade de recuperação sua destinação disposição final.
- XIV- Reciclagem - Processo de transformação de resíduos sólidos, em novos produtos em processo de alteração das propriedades físico-químicas.
- XV- Reutilização - reuso de resíduos sólidos sem transformação biológica, química ou física e físico-química.
- XVI- Redução – Diminuição do consumo de produtos com a menor geração de resíduos.
- XVII- Limpeza Urbana: relativas aos serviços de varrição de logradouros públicos, podas, capina, roçadas, limpeza e drenagem de águas pluviais, limpeza de córregos, acondicionamento, coleta dos resíduos sólidos provenientes desta atividade.
- XVIII- Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de ações para a operacionalização da coleta, acondicionamento, transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
- XIX- Fluxo de Resíduos Sólidos: Movimentação dos resíduos desde a geração até a disposição final.
- XX- Ciclo de vida de do produto: Serie de etapas que envolvem a vida útil de um produto desde a sua produção até seu consumo.
- XXI- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Ações voltadas na busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões políticas, legais, sociais e culturais, econômicas, tecnologias e ambientais com a participação as sociedade tendo como premissa o Desenvolvimento sustentável.
- XXII- Gerenciamento Integrado dos Resíduos sólidos: Englobam etapas articuladas entre si desde a geração até a destinação final, com atividades compatíveis aos demais sistemas de saneamento ambientais, sendo essencial a participação ativa e cooperativa do primeiro, segundo e terceiro setores, respectivamente, do governo sociedade civil organizada e da iniciativa privada.
- XXIII- Coleta Seletiva: Separação dos resíduos, para sua reciclagem ou reutilização.
- XXIV- Logística Reversa: Processo de ações e procedimentos para a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.
- XXV- Destinação Final Adequada: Destinação dos Resíduos sólidos, segundo normas técnicas e operacionais específicas, de acordo com a legislação vigente, adoção de medidas específicas a fim de evitar danos a saúde e ao meio ambiente.
- XXVI- Controle social: O controle social é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.
- XXVII- Geradores de Resíduos Sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas publicas ou privadas, que geram resíduos, geradores de resíduos por meios de seus produtos ou atividades econômicas ou não e pelo consumo de produtos.
- XXVIII- Grandes Geradores: Pessoas físicas ou jurídicas, publicas ou privadas, proprietários, possuidores de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços cuja geração de resíduos orgânicos ou rejeitos sejam em volume superior a 120 litros dia.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XXIX- Pequenos Geradores de Resíduos sólidos Urbanos ou Resíduos domiciliares: Pessoas físicas ou jurídicas que gerem resíduos orgânicos ou rejeitos provenientes de habitações, cuja geração é regular cuja geração de resíduos orgânicos ou rejeitos na ultrapassem a 120 litros dia.

XXX- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - é o documento que aponta e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos geradores de resíduos das diversas atividades, contemplando os aspectos referentes à segregação, coleta, manipulação, o acondicionamento, o transporte, armazenamento, tratamento a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS objetiva o atendimento às diretrizes definidas na Lei Federal nº. 12.305/10

XXXI- Agregado Reciclado: Material reciclado proveniente da construção civil. Os principais resultados produzidos pela reciclagem de entulho são benefícios ambientais. Os benefícios são conseguidos não só por se diminuir a deposição em locais inadequados, como também por minimizar a necessidade de extração de matéria-prima em jazida.

XXXII-LIXÃO: É uma forma inadequada da disposição de resíduos sólidos, que se caracteriza pela simples descarga do lixo sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. O mesmo que descarga de resíduos a céu aberto.

XXXIII- Geralmente denomina-se de aterro sanitário o local para onde são destinados os resíduos urbanos provenientes do serviço de coleta municipal. O solo do local onde será despejado o resíduo deve ser impermeabilizado e são implantadas canaletas para coleta do chorume que será enviado para uma Estação de Tratamento de Esgoto. Também é feito o monitoramento do lençol freático e das emissões atmosféricas, podendo haver a captação dos gases gerados no aterro para geração de energia. O local de despejo dos resíduos deve ser protegido das chuvas e o resíduo, compactado e enterrado todos os dias. Geralmente é feita a triagem dos resíduos (separação dos materiais recicláveis) e apenas o que não pode mesmo ser reciclado é enviado para o aterro. Um aterro sanitário deve também possuir um sistema de monitoramento ambiental.

XXXIV- Aterro Sanitário Controlado: Disposição de resíduos sólidos urbanos com técnicas de engenharia para destinação final, cobrindo com camadas de material inerte, porém sem o controle de chorume e de gases.

XXXV- Área de Transbordo e triagem: Áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos.

XXXVI- Controle de Transporte de Resíduos: Documento emitido pelo gerador ou transportador, com informações sobre o gerador de resíduos, origem, quantidade e destinação.

XXXVII- Taxa de Coleta de Lixo: Taxa cobrada em função da utilização efetiva do serviço público prestada ou posto à disposição de coleta.

Capitulo I

Instrumentos Municipais da Política de Resíduos Sólidos

São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I- Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Saúde;
- II- Plano de Saneamento Básico



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- III- Programa Municipal de Educação Ambiental;
- IV- Plano de coleta Seletiva;
- V- Plano de Coleta Domiciliar;
- VI- Plano de Varrição Publica e do Sistema de Limpeza Urbana;
- VII- Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- VIII- Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IX- Cadastro Municipal de Geradores de Resíduos Sólidos;
- X- Cadastro Municipal de empresas Transportadoras;
- XI- Destinação final ambientalmente adequada e controlada;
- XII- Plano Municipal de coleta de Resíduos eletrônicos, pneus e resíduos da construção civil.

Capitulo II

- I- O município pelo planejamento e pela execução regular e continua da limpeza municipal independente de serem prestados de forma direta.

Os serviços de limpeza municipal classificam-se em:

- a) Serviços essenciais divisíveis:
Passíveis de delegação a particulares por concessão nos termos da Lei
- b) Serviços essenciais indivisíveis
Serviços gerais de limpeza a manutenção as saúde publica e da preservação ambiental
- c) Serviços complementares
Serviços de limpeza e urbanísticos passíveis de concessão ou permissão

Capitulo III

Caracterização Quantitativa e Qualitativa dos resíduos sólidos Urbanos:

Caracterização qualitativa:

- I- Matéria orgânica 960 ton/ano;
- II- Papel, Papelão 40 ton/ano;
- III- Vidros 8,0 ton/ano
- IV- Plásticos 26 ton/ano;
- V- Metais 26 ton/ano;
- VI- Outros 1,0 ton/ano.

Caracterização quantitativa:

No Município de Três Barras do Paraná são produzidos diariamente 1,0 ton. de reciclados e 2,7 toneladas de resíduos sólidos urbanos, a coleta é realizada pela Empresa terceirizada, responsável pela coleta domiciliar por meio de contrato de prestação de serviço com o município. Os resíduos da limpeza urbana e de varrição, poda de arvores é realização pelo município bem como a coleta de resíduos da construção civil.

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Os resíduos domésticos serão coletados e transportado para o antigo aterro sanitário localizado na comunidade de Linha Kennedy, para seu transbordo, e posteriormente para aterro sanitário, localizado no município de Cruzeiro do Iguaçu, para seu tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

- Em atendimento a Resolução do CONAMA 259/99 e alterada na Resolução 301/2003 segundo os artigos de 1 a 9, pneus não serão recebidos em aterros sanitários, para dar destinação ambientalmente correta.

Capitulo IV

Planejamento das Ações:

Seção I – Resíduos Recicláveis e serviços públicos de limpeza e Manejo

Diretrizes com relação aos resíduos recicláveis:

Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -, sob os princípios da responsabilidade compartilhada, por meio de processo transparente e inclusivo, com a participação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, entidades da sociedade civil e outras instituições;

Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, considerando: prevenir o dano ao ambiente como o melhor método de proteção ambiental, e quando o conhecimento for limitado, assumir uma postura de precaução; agir para evitar a possibilidade de danos ambientais sérios ou irreversíveis, mesmo quando o conhecimento científico for incompleto ou não conclusivo;

Assegurar que as tomadas de decisão considerem soluções que garantam sustentabilidade ambiental e à saúde humana a longo prazo; Impedir a poluição do meio ambiente e não permitir e/ou implantar soluções tecnológicas que aumentem a emissão de substâncias radioativas, tóxicas ou outras substâncias perigosas;

Assumir o papel de orientador do diálogo com a sociedade no desenvolvimento e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de gestão de resíduos sólidos, articulado ao sistema de logística reversa, proporcionando a participação social por meio da realização de audiências públicas, consultas, participação em conferências, criação de grupos de trabalho, comitês, conselhos, seminários, entre outros meios de debate coletivos;

Criar mecanismos para o controle e fiscalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de gestão dos resíduos sólidos, dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e da logística reversa, assegurando o controle social na sua implementação e operacionalização;

Adotar práticas que sigam a hierarquia estabelecida na PNRS: “não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final dos rejeitos”, implementação e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Estabelecer diretrizes para o funcionamento da logística reversa, responsabilidade do setor privado pela lei 12.305/10, de forma a garantir a universalização da coleta seletiva dos resíduos secos com integração de cooperativas de catadores, considerando que o poder público municipal pode ser remunerado pelo setor empresarial para realizar a logística reversa;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Traçar diretrizes, estratégias, metas e ações que considerem as responsabilidades do poder público pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo, e pelos resíduos gerados em instalações públicas; as responsabilidades dos entes privados pelos resíduos gerados em ambientes sob a sua gestão; e as responsabilidades decorrentes da logística reversa e da implementação do plano de gerenciamento obrigatório;

Constituir equipes técnicas capacitadas para atuar na gestão dos resíduos sólidos urbanos, integrando os órgãos públicos responsáveis pelas áreas ambiental, social, econômica, cultural e de saúde pública e estes com a sociedade civil organizada;

Incluir, no Plano Plurianual e nos Orçamentos Públicos, investimentos condizentes com o cumprimento das metas definidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Apresentar em audiência pública a ser realizada anualmente, os gastos com a disposição final ambientalmente correta, em conformidade com Política Nacional de Resíduos Sólidos e as metas e diretrizes do plano municipal de gestão de resíduos sólidos;

Implantar sistemas de coleta seletiva da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos, provenientes de sobras de resíduos úmidos domiciliares, de capinação, poda de árvores, a serem destinados para processo de compostagem e produção de composto orgânico aproveitamento em parques, praças, jardins;

Não licenciar e proibir implantação de unidades de incineração ou outras formas de tratamento que envolva sob qualquer hipótese a queima de resíduos sólidos domiciliares;

Promover campanhas permanentes de valorização da coleta seletiva com inclusão e remuneração das cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e da atuação destas junto à população, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho na comunidade com ações voltadas à defesa da sua saúde e integridade física.

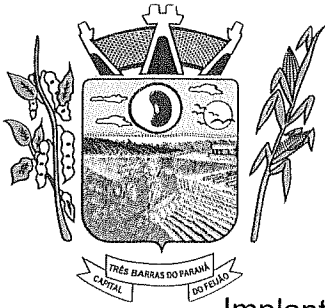
Universalizar o acesso ao serviço público de coleta seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis com inclusão dos catadores e catadoras, por meio das cooperativas e/ou associações, autogestionárias, formadas exclusivamente por munícipes de mandatários de ocupação e renda;

Implantar ou ampliar programa de coleta seletiva solidária com a participação direta de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, enquanto protagonistas do processo, contratadas com o devido pagamento pelos serviços ambientais prestados, nos mesmos patamares de preços estabelecidos para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos;

Incorporar os catadores e as catadoras que atuam individualmente nas ruas da cidade e oriundos de lixões e aterros controlados em cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis autogestionárias, para integração destes em programa municipal de coleta seletiva e de logística reversa;

Estruturar adequadamente as cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis para a realização da coleta seletiva (galpão, banheiros, cozinhas, prensas, balanças, elevador de fardo, empilhadeira e equipamentos de proteção individuais, entre outros), diminuindo o esforço físico e garantindo que os catadores e catadoras de materiais recicláveis possam exercer seu trabalho de forma digna e sustentável;

Coordenar o diálogo sobre a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos entre as cooperativas e as empresas nos acordos setoriais do município;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Implantar políticas públicas de educação socioambiental em conformidade com a hierarquização da PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Integrar a Secretaria de Educação e demais secretarias, escolas públicas e privadas, organizações não governamentais em campanhas de apoio à coleta seletiva e aos catadores de materiais recicláveis promovendo a educação ambiental desde o ensino fundamental;

Fomentar a atuação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis enquanto agentes de educação socioambiental;

Elaborar de forma participativa um plano de educação socioambiental e implementá-lo com envolvimento e mobilização da população, visando pautar a temática "resíduos sólidos" no dia a dia das comunidades;

Promover iniciativas de educação ambiental baseadas em uma abordagem transversal nas temáticas de não geração redução, consumo consciente, produção e consumo sustentáveis, respeitando a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea);

Apoiar Conselho Municipal de Meio Ambiente para auxiliar na construção, monitoramento das políticas públicas.

QUADRO 01: PROPOSTAS PARA O GERENCIAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

1. Campanhas oficiais de separação de recicláveis;
2. Coleta dos Recicláveis com caminhão específico;
3. Centro de Valorização de Recicláveis;
4. Definir setores e frequência da Coleta Seletiva;
5. Contêineres na área rural;
6. Educação Ambiental;
7. Implementar a coleta seletiva de materiais recicláveis nas unidades públicas de saúde;
8. Implantar e padronizar as Lixeiras públicas;
9. Cadastro e Capacitação de Carrinheiros;
10. Fiscalização;
11. Campanhas Contínuas;
12. Palestras e treinamentos;
13. Integração nos Serviços Sociais;
14. Orientação quanto ao tipo de materiais;
15. CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS RESÍDUOS

15.1. Caracterização Qualitativa

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Três Barras do Paraná está indicada pela gravimetria

Representativa conforme percentuais abaixo discriminados:

- Matéria orgânica= 72 %
- Papel, papelão 11,00%
- Metais 7,00 %
- Vidros 2,0 %
- Plásticos 7,0%



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Outros 1%

15.2. Caracterização Quantitativa

O município de Três Barras do Paraná são produzidas 2,70 toneladas dia resíduos sólidos urbanos, os quais são coletados por Empresa terceirizada.

Os resíduos são coletados através de coleta diferenciada de acordo com a seguinte procedência e produção percentual:

- Resíduos domiciliar – 59%
- Resíduos Públicos- 3%
- Resíduos da construção civil- 10%
- Resíduos comerciais e de serviços 16%
- Resíduos dos serviços de saúde – 2%
- Coleta seletiva 15%

Os resíduos domésticos serão coletados e destinados à estação de transbordo localizado na área do aterro sanitário desativado para posterior destinação final em aterro sanitário para tratamento e disposição final no aterro da cidade de Boa Esperança do Sudoeste.

Os resíduos da construção civil coletados poderão ser utilizados sem cobertura diária dos resíduos a serem dispostos na célula sanitária do Aterro ou como base de acessos a propriedades rurais entanto, é fundamental que o Município estabeleça diretrizes que incentivem a reciclagem dos resíduos de construção, conforme determina Resolução CONAMANº307 de 2002, alterada pela resolução CONAMA Nº348 de 2004, seja por meio da implantação de uma Unidade de Reciclagem e/ou outra forma de reaproveitamento, de forma a dar destinação adequada a esses resíduos.

Em atendimento à Resolução CONAMA nº 258 de 1999, alterada pela Resolução nº 301 de 2003, segundo os artigos 1º e 9º, os pneus não serão recebidos em Aterro Sanitário ou célula sanitária, sendo encaminhados para o eco ponto de pneus de recebimento e encaminhamento para a correta destinação final através de parceria que serão estabelecidas empresa fabricantes estas empresas serão responsáveis para dar a destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis através de sistema de logística reversa. Estes materiais oriundos de pneus podem ser transformados em asfalto, também a outros processos industriais, tais como na indústria de calçados.

QUADRO 02: RESÍDUOS RECICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO

São ações estratégicas específicas do gerador público de Resíduos recicláveis:

1. Tirar os recicláveis gerados para a devida disponibilização para a coleta seletiva e/ou viabilizar a entrega deste material em PEVs diretamente para as próprias cooperativas de catadores reconhecidas pela Municipalidade;
2. Incluir e valorizar a participação das Cooperativas de Catadores no processo de gestão aqui proposto;
3. Apoiar o Programa Municipal de Educação Ambiental Com foco em resíduos sólidos visando disciplinar a redução da geração e a correta segregação na origem;
4. Aderir ao processo de formalização de parcerias;
5. Formalizar e apoiar o Conselho de Meio Ambiente;
6. Criar o fundo municipal de Meio Ambiente;
7. Efetivar parcerias com a Companhia Paranaense de Energia (Copel), Companhia Paranaense de Saneamento Básico (SANEPAR).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos recicláveis em geradores públicos:

Dezembro/2015: Coletar 100% os Recicláveis dos Geradores Públicos, eliminando a sua disposição em Aterro Sanitário, pois a coleta da totalidade dos resíduos sólidos recicláveis gerados em órgãos públicos é uma obrigação e um exemplo a ser dado para toda a população na busca do desenvolvimento sustentável com responsabilidade social;

- As unidades públicas geradoras deverão implantar um processo de responsabilidade compartilhada entre os órgãos municipais e construir uma Simetria de procedimentos e ações visando à adesão total à coleta seletiva;

- Estabelecer ações e procedimentos de separação na fonte geradora e um Monitoramento rigoroso com relação à geração de recicláveis nas unidades Públicas municipais de saúde de educação e as demais secretarias.

- Compete aos Agentes municipais da área de ensino público, na gestão dos Resíduos recicláveis as seguintes iniciativas:

- Incentivar o papel dos alunos e professores como formadores de opinião e Agentes de mudança de comportamento na escola, na família e nos locais de suas residências.

- Incorporar a Associação de Pais e Mestres na discussão desta política;

- Adotar o Programa Municipal de Educação Ambiental como propulsor da Discussão acerca da inclusão do conceito de desenvolvimento sustentável como sendo fundamental na formação de cidadãos aptos às demandas do futuro.

- Os Órgãos Estaduais deverão ser incluídos no processo de responsabilidade Compartilhada gestão dos resíduos recicláveis.

Os órgãos públicos deverão capacitar funcionários envolvidos na limpeza das Repartições públicas na Segregação dos recicláveis, assim como nas operações de coleta interna e de acondicionamento para a coleta seletiva ou para a entrega em pontos de recepção oficiais ou para as Cooperativas diretamente. O Instrumento de Gestão para cada órgão ou departamento gerador de resíduos recicláveis deverá ser o de incentivar processos organizativos visando à adesão total à coleta seletiva.

O Município deverá adotar compras e licitações públicas voltadas para Produtos originados de processos de reciclagem e de logística reversa de modo preferencial, como forma de incentivo ao processo de reciclagem, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação que rege as compras e licitações públicas.

Deverão ser implantados:

- Pontos de Entrega Voluntária PEVs em próprios municipais que disponham de operadores e de espaços adequados, em pelo menos 50 pontos até Dezembro/2015;

- Equipamentos e recipientes compatíveis (em termos de volume e de manejo) com a recepção do material reciclável, na medida em que forem sendo implantados os novos PEVs. A fiscalização, o monitoramento o controle de Gestão dos resíduos recicláveis consistirão em:

- Implantar e divulgar o cadastro de geradores públicos até Dezembro/2015;

- Agendar encontros e seminários com representantes dos órgãos públicos geradores visando a formação de replicadores criando agentes de monitoramento e de controle aumentando a rede de informações.

QUADRO 03: RESÍDUOS REICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO SETOR PRIVADO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Catadores como forma de apoio e de incentivo à categoria conforme são ações estratégicas específicas dos geradores privados para com os resíduos recicláveis:

- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de recicláveis;
- Disponibilizar local adequado destinação recicláveis gerados para as Cooperativas ou associações de preceitua a Política Nacional De Resíduos Sólidos;
- Aplicar sistema de controle e monitoramento de fiscalização sobre geração de resíduos
- Incluir, valorizar os catadores no processo de gestão dos recicláveis especialmente com relação à disponibilização destes materiais;
- Estabelecer parcerias;

1. Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos Recicláveis do setor privado:

- A coleta seletiva e o manejo adequado 50% dos resíduos recicláveis gerados ate março 2016.

- Adequar à Política Nacional de Resíduos sólidos.

Compete aos Agentes municipais envolvidos na gestão dos resíduos recicláveis as seguintes iniciativas:

- Órgãos municipais:

- a) Capacitar agentes públicos para o efetivo controle e fiscalização do sistema;
- b) Manter disponibilizadas as informações referentes aos recicláveis para a população em meio de consulta de fácil acesso (por exemplo, o site do município, conta de água da Sanepar, radio, etc..)

- Catadores:

- a) Promover diálogo e incentivo para a interação com representantes privados

- Operadores:

- a) Operadores da coleta, transporte e destinação deverão ser capacitados para tornarem – se referência e multiplicadores procedimentos adequados.

- Empresas privadas:

- a) Incentivar o debate e a articulação entre os geradores nos âmbitos industrial, comercial e de serviços, na busca da redução da geração, adotando novas tecnologias e novo modelo de gestão, adotar novas tecnologias disponíveis sempre que possível para a gestão, de resíduos recicláveis gerados.

- Para as cooperativas e associações compete seguintes iniciativas:

- a) Promover a integração visando o planejamento futuro de ações conjuntas com os gestores da política de resíduos sólidos no município;
- b) Buscar sinergia objetivando a implementação de mecanismos para o controle Social da política para resíduos sólidos no município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Município deverá incentivar a Implantação de espaços adequados para a recepção de recicláveis em parceria com geradores.

Deverão ser adotados equipamentos e recipientes visando à separação rigorosa dos resíduos recicláveis na fonte geradora. A fiscalização, o monitoramento e o controle de gestão dos resíduos recicláveis consistirão em:

- Fiscalizar as ações de manejo de recicláveis efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores;
- Criar cadastro único de todos envolvidos na atividade,
- Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

SEÇÃO I - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Deverá ser reduzida a destinação dos resíduos sólidos domiciliares ao Aterro utilizado pelo município com a ampliação da coleta seletiva, considerando – se que a maior geração de resíduos se dá nos domicílios, que representam 11.726 unidades habitacionais. Considerando-se a taxa de 60% de resíduos domiciliares do total de resíduos gerados e a evolução do crescimento do setor Imobiliário nos últimos 4 anos se faz necessário adotar medidas para a redução de impactos ambientais e no tratamento e disposição final.

- Os prazos abaixo são metas a serem cumpridas:

Centro de Tratamento de Resíduos em parceria com o Município de Quedas do Iguaçu até março de 2015.

SEÇÃO II - SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO

Compreendem os serviços realizados para o atendimento á geração caracterizada como domiciliar e a ela assemelhada, comoa do atendimento às necessidades de limpeza de feiras, praia artificial de Barra Bonita, etc..

O serviço público de limpeza e de manejo de resíduos sólidos tem por objetivo específico:

- a) reduzir o volume de resíduos sólidos domésticos depositados em Aterro Sanitário;
- b) disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores.
- c) coletar os resíduos sólidos domiciliares em 100% dos domicílios do município.
- d) estruturar e capacitar equipe gerencial específica para o controle e fiscalização deste serviço.
- e) propor implantação de coleta em contêiner em prédios e comunidades rurais .
- f) mobilizar as escolas municipais do município para incluir os temas sobre resíduos sólidos urbanos em sua grade.
- g) incentivar alternativas para reutilizar e reciclar os resíduos sólidos domésticos.
- h) apoiar a elaboração e valorizar a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental como ação Fundamental do Plano. Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos sólidos domiciliares:

- Atingir a máxima capacidade de coleta domiciliar até Dezembro/2015, ou seja, atingir 100% dos domicílios

- Propor implantação da coleta containerizada em todos

Os novos empreendimentos imobiliários se propor a implantação nos empreendimentos já existentes. Até dezembro/2015



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Os Agentes municipais e o Conselho de Meio Ambiente envolvidos na gestão deverão estabelecer diálogo diretamente com os geradores e valorizar contatos com Entidades e organizações para maior sensibilização junto à população.

As escolas, clubes e igrejas, sindicatos, cooperativas clube de mães etc. Deverão participar na implantação deste Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo as seguintes iniciativas:

1. Órgãos municipais:

- a) implantar processo de redução do desperdício e de práticas de educação ambiental em todos os órgãos municipais;
- b) implantação de processo para responsabilidade compartilhada de todos os órgãos municipais, construindo uma simetria de procedimentos e ações;
- c) incentivar o debate e a articulação dentro do Conselho de Meio Ambiente, de escolas, Unidades de saúde, hospital, na busca da redução da geração;
- d) incentivar a educação alimentar e nutricional com aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício na produção das refeições servidas aos funcionários e usuários do hospital, creches e escolas;

2. Operadores:

- a) capacitar os operadores da coleta, transporte e destinação para tornarem-se referência e multiplicadores de procedimentos adequados.

3- Sociedade civil organizada:

- promover a cultura de combate ao desperdício com relação aos alimentos,
- incentivar a prática de segregação dos recicláveis visando à reutilização ou à reciclagem dos materiais recicláveis.

Cabem as instituições de ensino, sindicatos, associações, clubes, igrejas:

Incentivar formadores e promotores de conhecimento e divulgação dentro de suas capacidades, das ações propostas neste Plano.

Serão elaboradas cartilhas para toda a população com

Os principais itens do Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos e entregue por meios de agentes comunitários de saúde, as contas de água da SANEPAR

Como Instrumento de divulgação e de propagação das Diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, Município compete promover as instalações físicas de Recebimento de recicláveis e o suporte aos galpões das Cooperativas ou associações de catadores de Recicláveis reconhecidos pela municipalidade.

A fiscalização, o monitoramento e o controle de gestão dos Resíduos consistirão no acompanhamento das ações de Manejo e de disposição final.

Geradores, transportadores e receptores a partir de cadastro de geradores, transportadores e receptores. Será disciplinado o uso de contêineres adequados para Resíduos recicláveis e domiciliares.

Para a gestão dos Resíduos sólidos domésticos serão necessários a seguintes ações estratégicas:

- Elaborar termo de referência para exigir em projetos de Edifícios públicos (escolas, hospitais, etc.) a incorporação de Espaços destinados ao manejo de resíduos recicláveis e orgânicos de forma adequada;
- Adotar equipamentos e recipientes adequados e padronizados para todos os órgãos da administração, visando à segregação na fonte geradora;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Estabelecer ações de monitoramento nos órgãos com grande geração de resíduos como os da saúde, a educação.

SEÇÃO III – GERADOR PRIVADO RESÍDUOS SÓLIDOS

Os supermercados, restaurantes, tendo importante participação na geração dos resíduos com características domiciliares e orgânicas. Compete ao gerador privado dos Resíduos sólidos com características domiciliares:

- a) disciplinar os procedimentos de segregação rigorosa na geração e apresentar Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos próprios;
- b) utilizar equipamentos e recipientes adequados (coleta containerizada) com procedimentos adequados de manejo;
- c) incentivar a criação de espaços adequados para a recepção e a separação de recicláveis. Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos sólidos com características domiciliares pelos geradores privados:

- Implantação da coleta containerizada até julho 2016. Compete aos Agentes envolvidos na gestão dos resíduos Sólidos com características domiciliares e de responsabilidade do gerador privado as seguintes iniciativas:

- Órgãos municipais competentes:

- a) Construir uma simetria de procedimentos, ações fiscalizadoras e de controle sobre a geração de resíduos sólidos com características domiciliares dos geradores privados;

- Geradores privados:

restaurantes, bares, redes de comida rápida, lanchonetes supermercados, hotéis e outros):

- a) incentivar gerenciamento capacitar os agentes envolvidos na adoção de equipamentos e recipientes,

assim como a sua correta utilização visando à separação rigorosa dos resíduos na geração; Normas técnicas serão inseridas no Código de Posturas, no Plano Municipal de saneamento Básico No Código de Obras, visando à implantação de espaços Específicos para o correto manejo de resíduos recicláveis e

orgânicos em estabelecimentos de preparo e comércio de Alimentos. Deverá ser criado cadastro único de todos os geradores privados.

SEÇÃO IV - RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS

Responsabilidade do Gerador Público diante da necessidade de aproveitamento de materiais, com aproveitamento, redução na sua disposição em aterro, à gestão dos resíduos volumosos pelo serviço público de limpeza.

E manejo deverá obedecer às normas e procedimentos aplicados aos resíduos recicláveis.

O serviço público de limpeza e manejo dos resíduos sólidos volumosos de responsabilidade do gerador público tem por finalidades as seguintes ações estratégicas:

- Criar Oficina/Escola de reaproveitamento de volumosos junto ao CRAS;
- Aprimorar o circuito de coleta nos órgãos públicos (municipais, estaduais);
- Implantar parcerias futuras com outras entidades e parceiros privados;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Incluir e valorizar os catadores neste processo, investindo na formação Técnica daqueles que demonstrarem aptidão ou interesse no aprendizado da atividade de reciclagem ou de reaproveitamento de móveis e utensílios;

- Estabelecer parcerias;

Para a implementação da gestão dos resíduos sólidos volumosos deverão ser cumpridas as seguintes metas e prazos:

- Até agosto/2016: coletar 100% dos volumosos gerados direcioná-los para Cooperativas ou associações ou para locais que possam promover o seu beneficiamento ou reaproveitamento de forma somente serem destinados ao Aterro Sanitário aqueles que efetivamente não puderem ser reaproveitados ou reciclados;

- Zerar a disposição em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos volumosos gerados por instituições públicas até maio / 2016. O mesmo direcionamento especificado no item anterior. São iniciativas dos Agentes envolvidos no serviço público de limpeza e manejo dos resíduos Sólidos volumosos de responsabilidade do gerador público:

- Órgãos municipais:

a) implantaram processo para responsabilidade compartilhada com todos os órgãos municipais, para procedimentos e ações;

b) incentivar todo o órgão público municipal e estadual na busca do reaproveitamento e da restauração de materiais permanentes;

- Associações e Cooperativas de Catadores:

a) estabelecer diálogo para a formação em relação à atividade de reaproveitamento e restauração e recuperação de móveis e utensílios

- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) fiscalizar os locais de deposição irregular de móveis e utensílios;

b) estabelecer banco de dados referenciados dos pontos históricos de deposição irregular;

c) Incorporar ao cadastro patrimonial os equipamentos restaurados;

- Responsabilidade do Gerador Privado:

O manejo dos resíduos sólidos volumosos de responsabilidade do gerador privado tem as seguintes finalidades e ações estratégicas:

a) Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para os resíduos sólidos volumosos;

b) Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos sólidos volumosos.

c) Aplicar instrumentos de controle e fiscalização;

d) Provocar o debate e a articulação dos conselhos para os acordos setoriais;

e) A destinação final irregular de resíduos sólidos volumosos deverá ser eliminada imediatamente com recuperação das áreas onde são depositados, utilizando a logística reversa prazo de 30 dias após a aprovação deste plano dos resíduos.

- São Instrumentos de Gestão para a elaboração dos planos de gerenciamento para cada gerador privado de resíduos sólidos volumosos:

- Normas e procedimentos Legais:

a) Obediência à legislação atual e ao Código de postura municipal, e o Plano de saneamento Básico Lei Municipal nº 716/12.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Monitoramento, controle e fiscalização:

- a) Intensificação das ações de fiscalização sobre os geradores

SEÇÃO V- RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO

A gestão e o manejo dos resíduos da construção civil e demolição estão disciplinados através da resolução 307 /2002 do CONAMA.

Gerenciamento do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Três Barras do Paraná passa a representar as referências e diretrizes deste tipo específico Resíduo sólido urbano municipal, no que se referem às ações, informações, finalidades, obrigações, deveres, responsabilidades, fiscalizações, controles, monitoramentos, penalidades e gestão. Constitui em metas e prazos para a implementação complementar da gestão dos resíduos da construção civil e demolição.

- Até agosto de 2016 implantarmos 02 contêineres para a entrega de pequenos geradores 01 uma caçamba basculante para os grandes geradores;
- Um local adequado para recebimento e beneficiamento;
 - a) Cumprimento das leis referentes a resíduos sólidos Federais, Estaduais e Municipais.
- Agosto 2015 monitoramento da redução da geração e destinação adequada de 100% dos resíduos da construção civil gerados.

SEÇÃO VI - DA RECICLAGEM E APROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- Conforme sua classificação os resíduos deverão ser reaproveitados em:
 - a) Na própria construção civil como forma de preenchimento, substituindo o uso de argila;
 - b) No uso de aterro;
 - c) Pavimentação de vias secundárias.
- As diretrizes técnicas e procedimentos para o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e para os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores.
 - I- o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
 - II- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
 - III- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
 - IV- o incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
 - V- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
 - VI- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VII- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação. Fonte: resolução CONAMA 307/2002

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A RESOLUÇÃO

- I- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- II- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- IV- Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

SEÇÃO VII- RESÍDUOS DE DRENAGEM

Área de drenagem de uma cidade é dividida em micro e macrodrenagem.

- A micro drenagem conduz a água da chuva, da lavagem de calçadas, praças, e mais uma série de atividades comerciais e industriais, que são levadas a circular pelas ruas e meios fios urbanos na drenagem superficial, em redes de drenagem infraestruturares, constituídas de caminhos tubulares subterrâneos, assentados sob as estruturas viárias da cidade.
- A macro drenagem é formada por rios e córregos que recebem o volume das águas que não se infiltram e não evaporam no processo de "lavagem" feito pelas precipitações e ações humanas. A manutenção periódica das redes de drenagem será realizada com a desobstrução de bueiros e galerias, além da chamada manutenção pesada, que será representada pelo desassoreamento ou dragagem dos rios e córregos que será realizada a fim de prevenir as enchentes e alagamentos. Os Serviços Públicos de Limpeza e Manejo das redes de drenagem deverão:
 - Estabelecer e implantar procedimentos de manejo dos Resíduos de Drenagem compatíveis com a realidade do município;
 - Aumentar a frequência da limpeza de bueiros, valas e córregos na área Urbana do município;
 - Reduzir o ônus da Prefeitura com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de limpeza de drenagem com o possível reaproveitamento/reuso deste material pelo setor da Prefeitura Municipal;
 - Estabelecer frequência de limpeza de micro drenagem se macro drenagens, de acordo com a ocorrência de chuvas, visando reduzir os impactos econômicos e sociais por ocorrência de enchentes;
 - Monitorar e fiscalizar o manejo das redes para evitar que ocorra entupimento em função de resíduos deposto em locais inadequados;
 - Manter devido controle sobre a correta destinação final destes resíduos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SEÇÃO VIII-RESÍDUOS VERDES DERUAS, PRAÇAS E OUTROS

A supressão de vegetação do porte arbóreo, em propriedade pública ou privada no Município, está subordinada à autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- A varrição dos logradouros, juntamente à manutenção da vegetação são primordiais para que seja mantido um ambiente agradável e seguro desta forma as podas devem seguir regime de periodicidade condizente com as diferentes espécies existentes.
- Aquisição de um triturador de galhos, rebocável acoplado a um caminhão basculante.
- Treinamento de pessoal do quadro de funcionário do município para limpeza e poda de árvores. Os serviços públicos de limpeza e manejo dos resíduos verdes de praças e jardins têm por finalidades as seguintes ações estratégicas:
 - Promover a manutenção e a limpeza regulares das praças, jardins, canteiros, vias públicas e arvores do perímetro urbano da sede do município e dos distritos;
 - Revisar a frequência da execução dos serviços de poda e de limpeza, levando – se em consideração basicamente as características e as quantidades das espécies e os equipamentos e funcionários disponíveis;
 - Elaborar Plano de arborização urbana. Para a implementação da gestão dos resíduos sólidos de limpeza e manejo dos resíduos verdes, deverão ser cumpridas as seguintes metas e prazos:
 - Até maio /2016 elaborar Plano de arborização urbana;
 - criar parceria com a Casa Familiar Rural para processo de compostagem com os resíduos verdes até maio 2016; Cadastramento, monitoramento, controle e fiscalização de todas as áreas verdes do município.

SEÇÃOIX –RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos de serviços de saúde são gerados por todos os serviços que constam na Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 21, de 10/09/2008, tais como:

- Hospitais, unidades de saúde e clínicas médicas/odontológicas.

Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde são subdivididos, de acordo com a sua capacidade de geração em:

 - a) grandes geradores, que são os hospitais e estabelecimentos que realizam procedimentos de grande complexidade (cirurgias, exames detalhados etc.) com grande volume de resíduos gerados, sejam de origem pública ou privada;
 - b) pequenos geradores, que são estabelecimentos que realizam procedimentos básicos e com menor geração de resíduos (públicos e privados).
- Responsabilidade do Gerador Público:

O gerador público de resíduos de serviços de saúde tem por finalidade as seguintes ações estratégicas:

 - Apresentar e adequar à legislação ambiental vigente, especialmente as resoluções ANVISA e CONAMA, os Planos de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde de caráter obrigatório por parte dos estabelecimentos de saúde;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Capacitar tecnicamente os profissionais da área acerca dos resíduos de saúde para adequação e implantação dos Planos de Gerenciamento.
- Reduzir a geração de todos os tipos de resíduos dentro dos estabelecimentos de saúde;
- Executar a segregação e o manejo adequados dos resíduos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços Públicos de saúde;
- Dar tratamento e destinação final adequada a todos os resíduos do serviço de saúde conforme as tipologias de resíduos. Para implementação da gestão dos resíduos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador público, deverão ser adequados e implantados os Planos de Gerenciamento de resíduos do serviço de saúde nas instituições públicas na forma da lei, executar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados em unidades públicas municipais.

Os agentes envolvidos na gestão de resíduos sólidos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador público são:

- Órgãos municipais:
Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Vigilância Sanitária Municipal;
- Operadores:
Operadores das coletas de Resíduos sólidos dos serviços de saúde responsáveis pelo tratamento pelos locais de disposições finais ambientalmente adequados. Para a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos sólidos dos Serviços de saúde de responsabilidade do gerador público serão necessários:
- Normas e procedimentos:
 - a) adequar os planos de gerenciamentos de resíduos sólidos dos serviços de saúde das unidades públicas municipais, de acordo com a portaria RDC nº306da ANVISA, código da Vigilância Sanitária Municipal, Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Instalações Físicas:
 - a) implantar ambientes de manejo para os resíduos nas unidades geradoras, adequados a cada tipologia de resíduos em cada unidade;
 - b) exigir que em todo projeto de novas unidades de serviços de saúde sejam previstos esses ambientes, devidamente estruturados em termos de circulação, revestimentos, ventilação, exaustão, localização estratégica, higienização e iluminação.
- Equipamentos:
 - a) disponibilizar equipamentos e recipientes adequados para todas as tipologias de resíduos gerados nas unidades.
- Monitoramento, controle e fiscalização:
 - a) Criar cadastro de geradores, de transportadores e de operadores de áreas de manejados resíduos;
 - b) fiscalizar a coleta e o transporte o tratamento e a disposição final dos resíduos.
- Dos prazos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Implantação imediata em todas as Unidades publica de saúde.De saúde já existentes, de forma imediata, e nos que vierem a ser instalados;
- b) Transportar tais resíduos até uma unidade de tratamento devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente.

- Responsabilidade do gerador privado:

O responsável pelos resíduos do serviço de saúde do gerador privado tem por objetivo as seguintes ações estratégicas:

- Estabelecer os procedimentos para adequação dos Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos da saúde das unidades de saúde privadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, além das resoluções CONAMA e ANVISA pertinentes;
- Buscar a redução da geração de todos os tipos de resíduos;
- Exigir a segregação e o manejo adequados dos resíduos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços Privados de saúde
- Providenciar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada para 100% dos resíduos gerados nas instituições privadas;
- Dar tratamento e destinação final adequada a todos resíduos conforme sua tipologia;
- Criar mecanismos de redução de custos dos serviços de coleta, de tratamento.
- Na implementação da gestão dos resíduos de Saúde de Responsabilidade do Gerador Privado deverão ser cumpridos as seguintes metas e prazos:

- a) Até julho/2016 Adequação dos Planos de Gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde das instituições privadas de saúde às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Integram a gestão de resíduos dos serviços de saúde de responsabilidade do Gerador privado o seguinte:

- Operadores dos serviços de saúde privados:

Unidades da saúde humana e animal a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador privado. Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas deverão seguir às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Resoluções CONAMA nº 358 e ANVISA nº 306. Para o monitoramento, o controle e a fiscalização dos resíduos da saúde que deverão ser registrados Sistema Municipal de Informações sobre resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, Além do cadastramento dos transportadores e dos receptores de destinação final ambientalmente adequados os resíduos de serviço de saúde coletados nos estabelecimentos privados de saúde serão transportados para tratamento adequado imunidade de destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada por Órgão ambiental Estadual competente.

SEÇÃOX- RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

São considerados como resíduos Classe I os equipamentos eletroeletrônicos que contêm sódio, mercúrio, ferro, cobre, vidro, cerâmica, chumbo, sílica, arsênico, cromo hexavalente, retardantes de chama bromados e halogenados, clorofluorcarboneto, bifenilas policloradas e cloreto de polivinila. Os resíduos eletroeletrônicos abrigam inúmeros tipos de resíduos incluindo, por exemplo, televisores, geladeiras, celulares,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

telefones, computadores (a unidade central de processamento propriamente dita e todos seus periféricos como impressoras, monitores, teclados, mouses etc.), fogões, aspiradores de pó, ventiladores, congeladores, aparelhos de som, condicionadores de ar, bateadeiras, liquidificadores, micro - ondas, etc., que deverão ser coletados por empresas especializadas em reciclar ou reaproveitar estes resíduos, conforme determinado na Lei Federal de Programa Nacional de resíduos sólidos.

- Responsabilidade dos geradores públicos e privados:

Os geradores públicos e privados de resíduos eletroeletrônicos têm por objetivos as seguintes ações estratégicas:

- Cobrar a implantação e a operacionalidade do sistema de logística reversa seja pelos fabricantes, comerciantes e importadores, por tipo de resíduos eletroeletrônicos, conforme estabelece a Lei Federal.

- Firmar parcerias visando à entrega dos resíduos para os fabricantes, revendedores, comerciantes ou recicladores dentro de uma política de logística Reversa conforme estabelecido No Plano Nacional de Resíduos sólidos;

- Incentivar e capacitar as cooperativas e associações de catadores para a correta reciclagem dos eletroeletrônicos;

- Criar programas no âmbito municipal como o de Inclusão Digital que aceite doações de computadores para serem recuperados;

- A implementação de um correto processo de gestão dos resíduos Eletroeletrônicos de responsabilidade dos geradores públicos e privados até julho de 2016 deverão ser implementadas as iniciativas de mobilização e de informação da população acerca das obrigações de lei do Plano Nacional de resíduos sólidos e a estruturação de parcerias entre gestores públicos e privados visando soluções compartilhadas de encaminhamento dos resíduos eletroeletrônicos para os fabricantes, revendedores, comerciantes, recicladores.

Para a elaboração do gerenciamento dos resíduos eletroeletrônicos de responsabilidade do gerador público é necessário:

- Adequar o espaço físico para o recebimento e o manejo adequado deste tipo de material;

- Elaborar e programar campanha de educação ambiental e de mobilização social para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e com uma destinação adequada;

- Criar cadastro dos pontos de entrega destes materiais na rede privada de fabricantes, comerciantes, revendedores;

Os comerciantes, revendedores, fabricantes e importadores, deverão ser responsáveis pela logística reversa, e serão promotores de uma mudança de comportamento quanto ao consumo sustentável, considerando a questão das embalagens e dos produtos com responsabilidade ambiental. Para o gerenciamento dos resíduos eletroeletrônicos de responsabilidade do gerador privado será necessário:

- Adequar procedimentos em consonância como acordo setorial nacional e com as obrigações da PNRS para o setor de eletroeletrônicos;

- Adequar procedimentos às diretrizes da Resolução CONAMA nº 401 de 2008, sobre pilhas e baterias;

- Instalar, de forma própria ou através de parcerias, PEVs específicos na rede de comércio de eletroeletrônico.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SEÇÃO XI - RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS

Considerando que os óleos comestíveis são caracterizados como resíduos especiais, pois possuem grande potencial de contaminação por outras tipologias de resíduos, muitas vezes impossibilitando o reuso e a reciclagem dos mesmos. O município de Três Barras do Paraná criou iniciativas através do CRAS para curso de reaproveitamento como, por exemplo, na fabricação de sabão.

- Responsabilidade do Gerador Público de óleos comestíveis do em coletar 100% do óleo de cozinha gerado nos órgãos públicos municipais e destiná-los de forma ambientalmente correta.

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos de óleos de responsabilidade do gerador público:

- a) até Dezembro/2016: coletar 100% dos resíduos de óleos comestíveis das unidades públicas municipais, estaduais;
- b) até julho/2016: dar a devida divulgação para a população acerca dos programas oficiais existentes, de iniciativa pública ou privada, com relação à captação de resíduos de óleos comestíveis visando a sua reciclagem.
- c) Até julho de 2016 divulgações dos pontos de entrega dos resíduos de óleo comestível;

- Cabe ao município de Três Barras do Paraná as seguintes responsabilidades:

- A prefeitura juntamente com as secretarias de Ação Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente a divulgação junto aos estabelecimentos comerciais, e a população em geral. O gerenciamento de resíduos de óleos de responsabilidade do Município

- Responsabilidade do Gerador Privado:

Todo o volume gerado deverá ser adequadamente estocado e devidamente disposto para o seu recolhimento ou entregue no posto de recolhimento e reciclagem.

- Metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos de óleos comestíveis de responsabilidade do gerador privado:

- Até julho/2016; cadastramento de todos os estabelecimentos geradores;
 - Até Dezembro/2016: Fiscalizar, coletarem processar 100% dos resíduos gerados.
- São agentes envolvidos na gestão dos resíduos de óleos comestíveis de responsabilidade do gerador privado:

- Bares; restaurantes; lanchonetes; refeitórios de empresas; etc..
- Normas e procedimentos Legais

- a) Observar e cumprir a legislação existente.

SEÇÃO XII - RESÍDUOS INDUSTRIAIS

O setor industrial deverá se adequar às metas do Plano de Ações para Produção e Consumo Sustentáveis, incluindo produção mais limpa e em conformidade com o Plano Nacional de Mudança do Clima de acordo com série de acordos ambientais nacionais e internacionais com os quais o Brasil corrobora com a Legislação vigente como a Política Nacional de saneamento Básico e de resíduos sólidos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Poder Público deverá concentrar esforços para a regularização e o gerenciamento de resíduos sólidos industriais, visando atender os objetivos da Resolução do CONAMA 313/2002, de que o gerenciamento de resíduos sólidos industriais deverá ser regularizado.

O gerador público ou privado de resíduos industriais tem por objetivo as seguintes ações estratégicas:

- b) Zerar as destinações inadequadas para os resíduos perigosos;
- c) Promover o debate do setor;
- d) Fomentar as atividades de tratamentos, tornando – as atraentes economicamente para empresas recicladoras.

Constituem metas e prazos para a implementação da Gestão dos resíduos industriais gerados:

- Até Dezembro/2016:
 - a) constituir Cadastro Único das empresas que geram resíduos industriais e/ou perigosos de maneira a estabelecer parcerias com o município
 - b) reduzir em 100% os descartes irregulares
 - a) elaboração de manejo de manejo e destinação tratamento dos resíduos gerados.
- A elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos industriais serão necessárias as seguintes ações estratégicas:
 - Promover parcerias para a fiscalização e o controle do correto manejo dos Resíduos industriais gerados seguindo linha da redução, reutilização dos resíduos no ciclo produtivo através da logística reversa, da reciclagem.
 - Manter parcerias com a Associação comercial e Industrial para debater soluções ambientalmente adequadas para os resíduos industriais.
 - A Secretaria de Meio Ambiente, fará as articulações a busca de parcerias, cadastramento, fiscalização da correta gestão dos resíduos industriais.

A fiscalização acerca da correta gestão desses resíduos no município, os agentes fiscalizarão e exercerão o controle dos resíduos industriais e terão as seguintes atribuições:

- a) SANEPAR, COPEL, IAP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente efetuara o monitoramento para identificar os possíveis lançamentos de efluentes industriais irregulares em corpos hídricos.
Constituem instrumentos de gestão os planos de gerenciamentos de resíduos industriais:
- Normas e procedimentos Legais:
 - a) Envolveras entidades que representam atividade industrial no município na discussão da responsabilidade compartilhada sobre geração e a destinação final dos resíduos;
 - b) Apresentar os tipos de tratamentos que são aplicados aos resíduos gerados e os respectivos licenciamentos ambientais do órgão estadual ou federal competente quando for o caso.
- Das Instalações Físicas:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Exigir equipamentos e processos de tratamento de efluentes líquidos e gasosos devidamente licenciados ambientalmente nas dependências da empresa que manipula produtos perigosos ou potencialmente poluidores;
- b) Exigir espaço reservado adequado, nas empresas, indústrias e comércios que trabalham com materiais perigosos ou potencialmente poluidores, para a correta manipulação e o devido armazenamento para os produtos, embalagem de resíduos sólidos.

SEÇÃO XIII - RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Para efeito deste Plano, resíduos especiais são exclusivamente os pneumáticos, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, lâmpadas e óleos lubrificantes.

- Resíduos de Pneus:

Os pneus depois de usados deverão ter a sua destinação adequada e não poderão ser deixados em locais impróprios (sujeitos a chuvas), pois podem acumular água e promover a proliferação de mosquitos vetores de doenças e gerar graves problemas ambientais;

Os pneus após seu uso deverão ser encaminhados para um local coberto adequado, não poderão ser depositados em aterros convencionais e nem serem queimados.

No Brasil, as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 416/09, sendo considerado um dos casos de sucesso da adoção das práticas inerentes à política de logística reversa das indústrias.

Os pneus deverão ser encaminhados para os locais de ponto de recepção e posteriormente coletados por empresas especializadas na reciclagem desses produtos e transportados para destinos ambientalmente adequados.

Constituem metas e prazos para a implementação da gestão dos resíduos especiais/pneus:

- Até setembro 2016 reduzir a disposição irregular de pneus no município 80%;
 - Até Dezembro/2016: reduzir a disposição irregular de pneus em 100% deverão realizar a coleta e a correta destinação final dos pneumáticos inservíveis.
- Atualmente só coletados 30% dos pneus inservíveis

Integram a gestão de resíduos especiais/pneus gerados os seguintes agentes:

- Prefeitura Municipal
- Operadores da coleta;
- Processadores e transportadores;
- Empresas parceiras.

1. Constituem instrumentos de gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos especiais/pneus gerados:
2. Instrumentos Legais:
 - a) Observar e cumprir a legislação ambiental existente que rege o assunto, e especificamente a Resolução CONAMA nº 416/09.
3. Instalações Físicas:

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 79.121.026/0001-69 E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A entrega voluntária de pneus será realizada no Posto de combustível SAARA.
- 4. Equipamentos:
 - a) Manter e otimizar a estrutura física e a capacidade de armazenamento
- 5. Monitoramento, controle e fiscalização:
 - a) Manter equipe capacitada para registrar os recebimentos e coletas;
 - b) Fiscalizar semanalmente as vias da cidade, localizar e monitorar disposições irregulares, identificar os possíveis autores.

– Resíduos de Pilhas e baterias:

Os fabricantes, comerciantes, importadores e a rede de assistência técnica autorizada serão responsáveis pela coleta, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de pilhas e baterias, conforme preceitua a Resolução CONAMA nº 401/2008. Será necessária uma intensa campanha de educação ambiental junto à população, considerando as características tóxicas e poluidoras dessa tipologia de resíduos, que deverá ser tratada como resíduo Classe I.

A população deverá ser informada e orientada de como e onde dispor as pilhas e baterias utilizadas, possibilitando assim a correta destinação final de 100% das pilhas e baterias consumidas no município até julho /2016.

Integram a gestão de resíduos especiais/pilhas e baterias os seguintes agentes:

1. Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Meio Ambiente;
2. Sindicatos e revendedores, Representantes das indústrias e dos importadores.

Constituem instrumentos de Gestão para a elaboração de planos de Gerenciamento de resíduos especiais/pilhas e baterias geradas no município.

- Instrumentos Legais:

- a) Observar e cumprir a legislação ambiental existente que regulamenta o assunto especificamente a Resolução CONAMA nº 401/2008, que atribui a responsabilidade da coleta, do acondicionamento, do transporte e da disposição final de pilhas e baterias.

- Instalações Físicas:

- a) Estimular o armazenamento adequado para posterior coleta seletiva das pilhas e baterias nos pontos de coleta, nos revendedores, no comércio, e em toda a rede de pontos disponibilizados para a população.

- Equipamentos:

- a) Disponibilizar recipientes adequados para a recepção e o transporte padronizados desses materiais.

- Monitoramento, controle e fiscalização:

- a) A rede de pontos de entrega desses materiais disponibilizados para a população deverá ter um controle mensal de recebimento de pilhas e baterias para a devida divulgação e garantir o controle sobre o encaminhamento desses resíduos para uma correta destinação final através dos agentes responsáveis.

- Resíduos de Lâmpadas Fluorescentes:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

As Lâmpadas fluorescentes liberam mercúrio (tóxico para o sistema nervoso humano) quando quebradas, queimadas ou enterradas, o que também as tornam sujeitas à disposição final como resíduos perigosos Classe I.

Será obrigatório dar destinação final ambientalmente adequada a estes resíduos, desde o recebimento das lâmpadas, após o fim de sua vida útil até seu envio para reaproveitamento dos materiais descontaminados em outros ciclos produtivos pelos agentes responsáveis de acordo com a RDC nº 401/2008.

O procedimento para a coleta e a reciclagem dessas lâmpadas, funcionará nos moldes de um processo de logística reversa.

O plano consistirá na criação de um processo de gestão desses resíduos, responsável pela integração operacional dos pontos de recepção e de coleta com os transportadores e com as empresas recicladoras habilitadas.

Os geradores de resíduos de lâmpadas fluorescentes têm por objetivo as seguintes ações estratégicas:

- Promover parcerias para a divulgação de pontos de entrega dessas lâmpadas para a população, além de fiscalização e controle do correto encaminhamento desses resíduos para uma destinação final adequada;

- Zerar os descartes irregulares através de campanha de informação e de conscientização da população acerca do correto manejo deste tipo de resíduo e alertando – a para os perigos advindos do seu descarte de forma irregular;

- a) Incentivar os processos de implementação da logística reversa entre todos os agentes que participam da cadeia produtiva e comercial desses resíduos.

- Constituem metas e prazos para a implementação da gestão dos resíduos de lâmpadas fluorescente gerados no município:

- Até agosto/2016:

Divulgar e promover o cumprimento das ações de armazenamento, de coleta, de transporte, de reutilização, de reciclagem e de destinação final adequada dos resíduos de lâmpadas por parte dos agentes responsáveis, assim como dar ampla divulgação aos pontos e locais de entrega dessas lâmpadas usadas na cidade por parte da população;

- Até agosto/2016: zerar os descartes irregulares na cidade

- Integram a gestão de resíduos de lâmpadas fluorescentes gerados os seguintes agentes:

- a) Secretaria de Meio Ambiente;

- b) Associação Comercial e Industrial de Três Barras do Paraná;

- c) Comércio de revendedores, fabricantes do produto.

Para a elaboração de Plano de gerenciamento de resíduos especiais: Lâmpadas fluorescentes gerados no município serão necessárias os seguintes Instrumentos de gestão:

1. Instrumentos Legais:

- a) Observar e cumprir a legislação ambiental existente que rege o assunto, mais especificamente a Resolução do CONAM nº 401/2008 que atribui à responsabilidade do acondicionamento, coleta, transporte e disposição final de lâmpadas fluorescentes.

2. Instalações Físicas:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Implantar instalações equipadas para receber esses tipos de resíduos para depósito temporário visando o seu encaminhamento para empresas recicladoras de resíduos perigosos Classe I, conforme o caso.
3. Equipamentos:
 - a) Incentivar a implantação de rede receptora desses resíduos entre os revendedores desses produtos de cada cadeia produtiva, com vistas a serem recebidos por empresas recicladoras.
4. Monitoramento, Controle e fiscalização:
 - a) Cadastrar a rede de revendedores, de transportadores, de processadores e de produtores desse tipo de material.
5. Empresas de Reciclagem de lâmpadas:
 - a) construir cadastro dos processadores licenciados que irão receber esses resíduos

CAPÍTULO 02 –GESTÃO DE LIMPEZA URBANASEÇÃOVARRIÇÃO

Os serviços públicos de varrição, limpeza e manejo têm por finalidades as seguintes ações estratégicas:

1. O pleno cumprimento do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, do Plano de Coleta de Varrição de Logradouros já existentes, de forma a atender toda a área urbana de maneira progressiva acompanhando a evolução da implementação de melhorias urbana como pavimentação asfalto de ruas e urbanização;
2. Definir cronograma de limpeza em vias principais;
3. Redução dos custos de limpeza com campanhas Cidade Limpa– até dezembro de 2016 ampliação da varrição em 100% da sede e dos distritos. Nas avenidas centrais com prioridade diária e demais ruas e distritos semanalmente.

Dezembro/2015:

Estabelecer cronograma para aumentar gradativamente a abrangência do serviço, estabelecendo uma frequência diferenciada.

Estabelecer mutirões dos serviços de limpeza e varrição de acordo com as necessidades e características de cada bairro ou que ainda não possuem serviço de varrição. Competem aos agentes municipais envolvido na gestão as seguintes iniciativas:

Disponibilizar equipe técnica capacitada para controlar, organizar e fiscalizar execução dos serviços de varrição, de limpeza e de manejo de resíduos sólidos urbanos em todos os bairros, além de disponibilizar equipes de trabalhadores concursados fornecendo ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos serviços, além de veículos suficientes e adequados para o complemento da execução dos serviços acima elencados;

1. Responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos:

a- Executar os serviços de limpeza previstos no de forma satisfatória e ambientalmente adequada para a população;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b- O correto acondicionamento dos resíduos provenientes dos serviços públicos de varrição, limpeza, e manejo, assim como a efetiva coleta e transporte dos mesmos para destinação final de forma ambientalmente adequada conforme Plano Municipal de Manejo de resíduos sólidos;
- c- Estes resíduos deverão ser acondicionados para transporte sua destinação final;
- d- Efetuar os serviços complementares como recolhimento de resíduos espalhados pelas sarjetas, passeios, etc.. A frequência da varrição manual de vias públicas compreenderá o seguinte plano de varrição;
- e- Mapeamento e monitoramento dos pontos críticos de descargas irregulares por funcionários do serviço de limpeza urbana;

Tabela – Turnos de Varrição

RUA	DIA	HORARIO
Av Brasil e travessas entre Av São Paulo e Paraná	diariamente	
Av São Paulo	diariamente	
Av Paraná	diariamente	

Tabela coleta rua frequência – Orgânicos e entulhos

RUA	DIA	HORARIO
Mato Grosso	Segunda, quarta, sexta feira	13:30 as 14:10
Minas Gerais	Segunda, quarta, sexta feira	14:10 as 14:50
Bahia	Segunda, quarta, sexta feira	14:50 as 15:30
Jardim Floresta	Segunda, quarta, sexta feira	13:35 as 16:15
Andorinhas	Segunda, quarta, sexta feira	16:20 as 16:40
Gralha Azul	Segunda, quarta, sexta feira	16:40 as 17:00
Garças	Segunda, quarta, sexta feira	17:00 as 17:20
Jardim América	Terças, quintas, sábados	17:20 as 18:00
Recife	Terças, quintas, sábados	13:30 as 14:15
Santa Catarina	Terças, quintas, sábados	14:15 as 14:40
Bairro por do Sol	Terças, quintas, sábados	14:40 as 15:10
Rio Branco	Terças, quintas, sábados	15:10 as 15:25
Acre	Terças, quintas, sábados	15:25 as 15:35
Amapá	Terças, quintas, sábados	15:35 as 15:55
Trigolandia	Terças, quintas, sábados	
Jardim Guarani	Terças, quintas, sábados	16:30 as 17:15
Vitoria Regia	Terças, quintas, sábados	17:15 as 17:35
Das Rosas	Terças, quintas, sábados	17:35 as 17:50
Das Margaridas	Terças, quintas, sábados	17:50 as 18:10
Rondônia	Terças, quintas, sábados	15:53 as 16:13
Av Brasil e travessas entre Av São Paulo e Paraná	diariamente	
Av São Paulo	diariamente	
Av Paraná	diariamente	

TABELA –Coleta reciclados



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RUA	DIA	HORARIO
Mato Grosso	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Minas Gerais	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Bahia	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Jardim Floresta	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Andorinhas	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Gralha Azul	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Garças	Segunda, sexta feira	Período da tarde
Jardim América	Segundas e sextas	Período da manha
Recife	Segundas e sextas	Período da manha
Santa Catarina	Segundas e sextas	Período da manha
Bairro por do Sol	Segundas e sextas	Período da manha
Rio Branco	Segundas e sextas	Período da manha
Acre	Segundas e sextas	Período da manha
Amapá	Segundas e sextas	Período da manha
Trigolandia	Segundas e sextas	Período da manha
Jardim Guarani	Segundas e sextas	Período da manha
Vitoria Regia	Segundas e sextas	Período da manha
Das Rosas	Segundas e sextas	Período da manha
Das Margaridas	Segundas e sextas	Período da manha
Rondônia	Segundas e sextas	Período da manha
Av Brasil e travessas entre Av São Paulo e Paraná	Segundas, quartas e sextas	Horário de menor movimento
Av São Paulo	Segundas, quartas e sextas	Horário de menor movimento
Av Paraná	Segundas, quartas e sextas	Horário de menor movimento

CAPITULO 03 – TRANSPORTEDOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, exceto os provenientes da varrição manual, contará em sua operação com guarnição de um motorista e quatro coletores por caminhão compactador, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço.

Os veículos e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e de proteção exigidos na legislação, inclusive os veículos reservas, com lavagem diária da caixa compactadora.

Incentivar prédios de apartamentos, comercio, indústrias a disponibilizar contêiner plástico para a coleta seletiva. Em pontos próximos aos bairros e locais com maior circulação de pessoas o município a responsabilidade será do município na instalação de contêiner.

O serviço de coleta devera ser feita diariamente de segunda a sábado. Os veículos de coleta deverão estar identificados e estar equipados com placas de segurança e conter número de telefone para reclamações e sugestões da população. A Frequência devera ser diária e no período noturno.

Nos Distritos e nas comunidades rurais a frequência deverá respeitar o seguinte cronograma:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tabela 1 - COLETA MATERIAIS RECICLÁVEIS - RURAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Todas as avenidas e ruas da cidade	Trigolândia	MANHÃ	Linha São Paulo	Todas as Avenidas e Ruas da Cidade
	São José	Avenida Brasil	Linha Kennedy	
	Flores da Cunha	Avenida Paraná	Novo Horizonte	
	Santa Barbara	Avenida São Paulo	Linha Nossa Sra. De Fátima (macaco)	
	Rosário D'Oeste		Santo Antônio	
	Cruz Alta	TARDE	Linha Nova Esperança	
	Mato Ralo	Alto Palmares	Igreja Amarela	
	Santo Isidoro	Alto Alegre	Nova Procopiack	
	Perobal	São Luiz	Santa Terezinha	
	Santa Genoveva	São Bento	Palmital	
	Barra Bonita	Barra Grande	Flor da Serra	
	Sertãozinho	Flor do Adelaide	Linha Nova	
	Água Verde	São Pedro		
	Alto B. Bonita			
Pica Pau				
Itaguaçu				

As operações serão realizadas na estação de trasbordo de resíduo sólidos domiciliares, localizada no antigo aterro sanitário na localidade de linha Kennedy, após a devida pesagem para efeito de controle e fiscalização, os resíduos sólidos urbanos domiciliares deverão ser transportados então para uma correta e ambientalmente adequada destinação no aterro sanitário de Boa Esperança do Sudoeste.

Operação esta que deverá ocorrer de forma contínua, controlada e de responsabilidade da empresa de coleta contratada.

CAPÍTULO 04-OUTROS ASPECTOS DA POLÍTICA NACIONAL DERESÍDUOS SÓLIDOS

1. Definição de áreas para disposição final:

A operação de célula sanitária no aterro controlado de Boa Esperança do Sudoeste será executada de acordo com as seguintes regras:

- Recepção, pesagem, e descarga, espalhamento em camadas com espessura uniforme e compactação com trator de esteira;
- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactado com uso de solo argiloso com espessura de 10 cm, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A Empresa responsável pela coleta e destinação e tratamento dos resíduos sólidos deverá seguir a legislação em vigor.

CAPITULO 05- DA MANUTENÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO DE LINHA KENNEDY

O aterro desativado para a disposição de resíduos sólidos passa a ser operado como ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Deverão ser executas inspeções visuais periódicas para a identificação e o acompanhamento de possíveis usos inadequados a disposição de resíduos sólidos, bem como acesso de pessoas estranhas e animais. O monitoramento periódico do transbordo que o mesmo seja realizado de forma ambientalmente correta, de forma a evitar criadouros de insetos e roedores, e a contaminação do solo, água e ar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano foi elaborado de acordo com a legislação vigente, e em atendimento a lei 11305, atendendo a realidade do município.

Todos os processos de intervenção do homem no meio ambiente geram resíduos de forma expressiva, a coleta, a destinação final, e tratamento torna-se uma das maiores preocupações de gestores públicos e da população em geral.

Esses resíduos quando mal gerenciados tornam se um problema ambiental, sanitário e social. O município deve buscar maneiras adequadas de gerenciamento que propicie aceso a toda a população do município aos serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento.

Promovendo assim uma melhor qualidade de vida a toda a sua população.

BIBLIOGRAFIA

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NB 1.183. Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.004 – Resíduos Sólidos, de 31 de maio de 2004.

Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.005/2004: Lixiviação de Resíduos: O ensaio de lixiviação referente a NBR 10.005 é utilizado para a classificação de resíduos industriais, pela simulação das condições encontradas em aterros. A lixiviação classifica um resíduo como tóxico ou não, seja classe I ou não. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.006/2004. Solubilização de Resíduos: O ensaio de solubilização previsto na Norma NBR 10.006 é um parâmetro complementar ao ensaio de lixiviação, na classificação de resíduos industriais. Este ensaio tem por objetivo, a classificação dos resíduos como inerte ou não, isto é, classe III ou não. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.007/2004. Amostragem de Resíduos: Esta norma é referente à coleta de resíduos e estabelece as linhas básicas que devem ser observadas, antes de se retirar qualquer amostra, com o objetivo de definir o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

plano de amostragem (objetivo de amostragem, número e tipo de (amostras, local de amostragem, frascos e preservação da amostra). ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.157/ 1987. Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento. ABNT, 1987.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.703/1989. Degradação do solo: Terminologia ABNT 1989.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.174/NB1264 de 1990. Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.175/NB 1.265 de 1990. Incineração de resíduos sólidos perigosos. Padrões de desempenho – Procedimento. ABNT, 1990.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.235/ 1992. Procedimentos o armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos. ABNT, 1992.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.807/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Terminologia. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.808/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Classificação. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.809/1993. Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimento. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.810/ 1993. Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.221/1995. Transporte de resíduos. ABNT, 1995.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.894, de 16 de março de 2006. TRATAMENTO NO SOLO (landfarming). Esta técnica é apropriada para dispor óleo não passível de recuperação como material absorventes impregnados (palha, serragem e turfa), e as emulsões água em óleo. ABNT, 2006.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.895/ 1997. Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento. ABNT, 1997.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.896/ 1997. Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento. ABNT, 1997.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.968/ 2007. Embalagem rígida vazia de agrotóxico Procedimento de lavagem. ABNT, 2007.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.719 de julho de 2001. Embalagem rígida vazia de agrotóxico – Destinação Final da Embalagem lavada – Procedimento. ABNT, 2001.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.418/NB 842 de dezembro de 1983. Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – Procedimento. ABNT, 1983.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.419/NB 843 de abril de 1992. Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento. ABNT, 1992.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.843/1996. Tratamento do resíduo em aeroportos – Procedimento. ABNT, 1996.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.849/1985. Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos – Procedimento. ABNT, 1985.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9.190/ 1993. Classificação de sacos plásticos para acondicionamento do lixo. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9.191/ 2002. Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo. ABNT, 2002.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria ANVISA nº. 802 de 08 de outubro de 1998. Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos. ANVISA, 1998.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA, 2004.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA, 2003 final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Brasil, 2002.

BRASIL. Decreto Federal Nº6. 017/2007 – de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei no 11.107, de 06 de

BRASIL. Decreto Federal Nº875, de 19 de julho de 1993. Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Brasil, 1993.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição.

2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 27 de agosto de


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal